

A RESPONSABILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A EFETIVIDADE DA AGENDA AMBIENTAL (A3P)

Autor(res)

Lorena Vale Pereira
Wanessa Maria Dos Reis Santos
Suzanna Cristina Oliveira Feitosa
Riana Maria Santos Ribeiro Coelho
Gabriel Silva Santos

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE IMPERATRIZ

Introdução

O Poder Público estabelece uma agenda ambiental (A3P) que ordena e estimula os órgãos públicos do país a elaborarem práticas sustentáveis. A agenda tem como foco a responsabilidade socioambiental na gestão pública, por meio da adoção de critérios sustentáveis nas atividades do setor público.
Ademais, o art. 225 da Constituição Federal, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo um bem de uso coletivo e essencial para uma qualidade de vida saudável. Dessa forma, cabe ao Poder Público e à sociedade protegê-lo e preservá-lo para as atuais e futuras gerações.

Objetivo

A agenda tem como objetivo estimular a reflexão e a mudança de atitudes dos servidores para que estes incorporem os critérios para gestão socioambiental em suas atividades rotineiras. Logo, o presente artigo tem como finalidade analisar a efetividade da agenda ambiental, e verificar se os órgãos públicos de fato a cumprem, e adotam critérios socioambientais nas esferas da administração.

Material e Métodos

A pesquisa se concentrou em uma abordagem qualitativa e exploratória, se pautando em leis e princípios, tal como a análise minuciosa do artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e o princípio ambiental da ubiquidade. Além disso, foram usados dados dos portais do Governo, que disponibilizam informações sobre a agenda ambiental e seu funcionamento de modo geral, e de artigos de pesquisas relacionadas a esse programa. A partir disso, foi possível obter um estudo mais aprofundado sobre o tema que facilitou o entendimento e como ocorre a promoção da agenda ambiental nos setores públicos e sua efetividade.

Resultados e Discussão

A Constituição Federal enfatiza a necessidade de preservação do meio ambiente como uma competência concorrente entre todos os entes federados e a sociedade em geral, dessa forma também observando o princípio

ambiental da ubiquidade. Deste modo, a criação da agenda ambiental foi de extrema importância para o avanço das questões ambientais, sobretudo no que se refere aos órgãos públicos e a elaboração de uma cultura de sustentabilidade entre os servidores, além da conscientização na forma de promoção da preservação do meio ambiente no âmbito das atividades públicas em geral.

A partir da adesão da agenda, diversos órgãos adotam procedimentos considerados sustentáveis. Entretanto, é possível observar situações nas quais o setor público se omite da responsabilidade socioambiental na medida em que se elabora políticas públicas com foco em práticas sustentáveis, mas, não regula limites em suas próprias atividades, fazendo com que haja dificuldade na conscientização de forma geral.

Conclusão

Diante do exposto, a A3P é indispensável, uma vez que garante implementações que visam preservar o meio ambiente. No entanto, notam-se dificuldades que os órgãos têm em colocar em prática essas normas, pois requer um monitoramento eficaz e um engajamento de diversos setores da sociedade. Logo, é inerente que haja colaboração entre os diferentes níveis de governo e a população para enfrentar os desafios ambientais de forma a garantir um futuro sustentável para as presentes e futuras gerações.

Referências

A3P. Disponível em: http://a3p.mma.gov.br/. Acesso em 06 de maio de 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BEZERRA, Aline Nogueira, et al. Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P: Um estudo de caso em instituições sediadas em Fortaleza – Ceará. Encontro Ambiental sobre Gestão Ambiental e Meio Ambiente.

DOS SANTOS, Edna Cleide Gomes, et al. Estudo de caso para aplicação da agenda ambiental na administração pública – A3P no IFMT – Campus Cuiabá Bela Vista. III Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental. Goiânia, GO, nov. 2012.

Governo do Maranhão. AGEM apresenta plano da Agenda A3P de responsabilidade ambiental. 2023. Disponível em: https://www.ma.gov.br/noticias/agem-apresenta-plano-da-agenda-a3p-de-responsabilidade-ambiental. Acesso em: 06 de maio de 2024.